



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
Comissão Supervisora do Termo de Parceria 51/2021

Relatório de Avaliação - nº 01 - IEF/COMISSÃO TP 51/2021

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

TERMO DE PARCERIA nº 51/2021 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS E O INSTITUTO EKOS BRASIL

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

1º PERÍODO AVALIATÓRIO

01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022

INTRODUÇÃO

O propósito deste Relatório é avaliar os resultados obtidos na execução do Termo de Parceria celebrado entre o Instituto Estadual de Florestas e o Instituto Ekos Brasil, a partir dos resultados pactuados para o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

O Termo de Parceria em questão tem como objeto o “apoio às ações de consolidação da unidade de conservação do Parque Estadual do Rio Doce”.

Esta avaliação está prevista no art. 32 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018 e nos artigos 51 e 52 do Decreto Estadual nº 47.554, de 2018, que estabelecem que a Comissão de Avaliação é responsável pela análise dos resultados alcançados em cada período avaliatório estabelecido no Termo de Parceria, com base nos indicadores de resultados e produtos constantes do seu Anexo II - Programa de Trabalho.

A avaliação dos resultados é realizada pelos membros da Comissão, conforme Sistemática de Avaliação definida no Anexo III do Termo de Parceria e respectivos Termos Aditivos, a partir da análise do Relatório de Monitoramento encaminhado pelo Supervisor do Termo de Parceria em 25 de abril de 2022. Se for o caso, serão feitas recomendações aos envolvidos para os próximos períodos avaliatórios.

Conforme Portaria IEF nº 22, de 25 de março de 2022, esta Comissão de Avaliação é integrada pelos seguintes membros:

I – Régis André Nascimento Coelho, Supervisor do Termo de Parceria, MASP nº 1.377.405-4;

II – Ana Cristina Moeri Brühwiller, pelo Instituto Ekos Brasil, CPF nº 337.583.998-74;

III – Maria Catharina Melo Lima de Souza, pela SEPLAG, Masp nº 753331-8;

IV - Edson Valgas de Paiva, pela Câmara Técnica de Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas – CPB do Conselho Estadual Política Ambiental – COPAM, CPF nº 040.337.426-03;

V – Frederico Neves, especialista da área objeto do Termo de Parceria, indicado pelo OEP, não integrante da administração estadual, CPF Nº 035.195.936-02.

A 1ª reunião da Comissão de Avaliação, referente ao primeiro período avaliatório do Termo de Parceria nº 51/2021, ocorreu em 29 de abril de 2022, por meio de videoconferência, às 14:00h.

Conforme consta na pauta da reunião do Ato de Convocação 4 (SEI nº 45108248), iniciou-se os trabalhos pela verificação do quórum, constatando-se a ausência do representante da CPB/COPAM, Sr. Edson Valgas de Paiva.

A ausência do membro se justifica pelos motivos expostos no Ofício R04-2022 (SEI 45361939) apresentado pela Fundação Relictos, instituição indicada para atuar como membro desta Comissão de Avaliação, em que informa o desligamento do Sr. Paiva enquanto representante da fundação junto à CPB/COPAM. Até o momento a Fundação Relictos não havia informado quem seria o indicado a representar a fundação junto à Comissão de Avaliação, o que impossibilitou até esta data a publicação de alteração à Portaria IEF nº 22/2022.

Procedeu-se, então, com a ordem do dia, considerando a previsão legal contida no Art. 52, §2º, que prevê a realização de reunião da Comissão de Avaliação com a presença de ao menos cinquenta por cento de seus membros.

Os membros da Comissão de Avaliação fizeram, então, uma apresentação pessoal breve, com objetivo de se conhecerem melhor e ainda nivelar o conhecimento de todos quanto à participação de todos os presentes na execução do Termo de Parceria.

Passou-se à apresentação dos informes gerais, quando os membros da Comissão foram informados pelo representante do IEF das atividades programadas para os dias 05 e 06 de maio, no Parque Estadual do Rio Doce, onde se realizaria reuniões/treinamentos a cerca do monitoramento e avaliação dos termos de parceria por representantes da Superintendência Central de Parcerias com o Terceiro Setor, da SEPLAG , bem como participação dos diversos atores envolvidos no Termo de Parceria em reunião do Conselho Consultivo do PERD; também foi informado aos membros os meios através dos quais poderão acessar os documentos atinentes ao acompanhamento do Termo de Parceria e de como se dará a assinatura dos relatórios produzidos pela Comissão de Avaliação, através do sistema SEI.

A representante da OSCIP na Comissão de Avaliação, Ana Cristina Moeri Brühwiller, informou que havia recebido há pouco confirmação de a abertura do CNPJ da filial do Instituto Ekos Brasil em Belo Horizonte havia sido concluída, procedendo com o envio do Cartão de Inscrição da filial no Cadastro de Pessoas Jurídicas aos membros da Comissão Supervisora.

Os membros da Comissão foram informados nesta oportunidade da importância deste item para a efetiva execução financeira Termo de Parceria e, consequentemente, para o início das atividades previstas no Programa de Trabalho, em razão da exigência legal prevista no art. 23, Parágrafo único, da Lei Estadual 23.081/2018. De fato, parte

das razões para a alteração dos cronogramas de entregas no primeiro período avaliatório se deram por atrasos na criação da filial mineira da OSCIP parceira, além dos atrasos de repasses financeiros da conta judicial e aprovação do Regulamento de Compras da entidade, como descrito extensamente no Relatórios de Monitoramento e de Resultados produzidos para o período em questão.

A representante da OSCIP informou, ainda, que quatro processos de contratação para as vagas previstas no Programa de Trabalho já se encontravam em curso. A saber: Gerente Geral de Contrato, Gerente de Planejamento e Estratégia, Coordenador Técnico e Coordenador Administrativo, conforme editais publicados no *site* da OSCIP (<https://ekosbrasil.org/perd/>).

A Supervisora Adjunta, Nilcemar Oliveira Bejar, realizou uma apresentação quanto ao histórico da execução do Termo de Parceria até o momento, contextualizando inclusive como o Termo se configura como parte do TTAC com a Fundação Renova, para ações de consolidação do Parque Estadual do Rio Doce. Além disso, apresentou-se a conjuntura que ensejou as alterações do Termo de Alteração Simples, quais sejam: prolongamento na elaboração e posterior aprovação do Regulamento de Compras e Contratações (RCC), atraso na liberação dos recursos financeiros junto à Justiça e o tempo necessário à abertura de CNPJ em Minas Gerais e consequente abertura de conta bancária, além do cumprimento de prazos cartoriais.

A representante da SEPLAG, Maria Catharina Melo Lima de Souza, com apoio da Diretora Central de Termos de Parceria da SEPLAG, Amanda Moura Farnezi, apresentou aos membros da comissão a metodologia de avaliação utilizada para avaliar a efetividade dos termos de parceria, apontando onde estão localizadas no Termo de Parceria as informações necessárias à avaliação dos produtos e indicadores, formula de cálculo, unidade de medida, fonte de comprovação e formula de cálculo de desempenho; foram apresentados, também, os modelos aprovados pela SEPLAG para composição dos relatórios de resultados, monitoramento e avaliação, bem como a forma de localizá-los no *site* da SEPLAG.

2. AVALIAÇÃO DOS INDICADORES E METAS

2.1. OBSERVAÇÕES ACERCA DO RESULTADO ALCANÇADO:

Através da celebração do Termo de Alteração Simples nº 01 (SEI 44401945), em função da ausência de repasse de recursos e demais razões já apresentadas, foram alterados os prazos de entrega de metas e indicadores para o período avaliatório em questão, de tal forma que não há metas e indicadores a serem avaliados entre 01 de janeiro e 31 de março de 2022.

3. AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. OBSERVAÇÕES ACERCA DO RESULTADO DOS PRODUTOS

Através da celebração do Termo de Alteração Simples nº 01 (SEI 44401945), em função da ausência de repasse de recursos e demais razões já apresentadas, foram alterados os prazos de entrega de produtos para o período avaliatório em questão, de tal forma que não há produtos a serem avaliados entre 01 de janeiro e 31 de março de 2022.

4.

PONTUAÇÃO FINAL

Diante da ausência de produtos, metas e indicadores, não cabe apuração de nota final para este período avaliatório.

5. OBSERVAÇÕES SOBRE AS DESPESAS E RECEITAS DO PERÍODO

Em relação às informações financeiras ausentes no relatório de monitoramento, o Supervisor do Termo de Parceria esclareceu que, em razão da ausência de repasses, conforme indicado pelo Relatório de Monitoramento nº 01 (SEI 45271732), a Comissão Supervisora não solicitou Relatório Financeiro a ser emitido pela OSCIP no âmbito do primeiro período de avaliação, motivo pelo qual não constou no referido relatório de monitoramento análise de receitas e despesas.

Foi informado pela representante da OSCIP aos membros da Comissão de Avaliação que, não obstante a ausência de repasses financeiros, considerando-se que o termo de parceria encontra-se vigente e as atividades necessárias à sua execução vem sendo realizadas pela OSCIP, no próximo período avaliatório serão apresentadas as despesas fixas da entidade a serem rateadas entre o Termo de Parceira e a OSCIP, conforme Memória de Cálculo (anexo ao Termo de Parceria, SEI 39673169) e Tabela de Rateio previamente apresentada pela executora.

O representante do IEF esclareceu ainda que, os gastos financeiros passíveis de rateio realizados pela OSCIP e executados após a aprovação do Regulamento de Compras de Bens, Contratação de Serviços e Contratação de Pessoas (RCC), em 25 de fevereiro de 2022 (42863176), serão considerados como recursos comprometidos a serem pagos a partir da disponibilidade financeira para tal.

A representante da SEPLAG esclareceu que as despesas necessárias à execução do Termo de Parceria, rateadas conforme a proporção aos outros projetos executados pela Oscip, previstas pelo art. 80 do Decreto Estadual nº 47.554/2018 devem ser classificadas como despesas comprometidas apenas nos casos em que forem devidas mas ainda não tenham sido efetivamente pagas com os recursos do termo de parceria. À medida que forem pagas, deverão ser apresentadas na aba diário do relatório financeiro, assim como as demais despesas custeadas pela parceria.

Lembrou os supervisores que a tabela de rateio elaborada pela entidade, contendo a descrição e os percentuais das despesas divididas com a Oscip, irá servir de parâmetro para conferência dos valores que deverão constar nos relatórios financeiros dos próximos períodos avaliatórios.

A representante da Seplag informou também que o reembolso de despesas pagas com recursos próprios deve atender o rito previsto no art. 84 do Decreto Estadual nº 47.554/2018, que prescinde a existência da conta bancária da parceria, ainda não existente para esta parceria.

6. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. RECOMENDAÇÕES DA REUNIÃO ATUAL

1. A Comissão de Avaliação recomendou que sejam tomadas as todas as medidas necessárias para dar celeridade ao início das atividades do Termo Parceria.
2. A representante da SEPLAG recomendou que: diante da abertura da filial da OSCIP e criação do CNPJ, seja providenciado Aditivo ao Termo de Parceria para inclusão da executora, abertura da conta por parte da OSCIP e providências financeiras para execução do repasse.

A Comissão de Avaliação reitera que não é responsável pelo monitoramento e fiscalização da execução do termo de parceria, devendo se ater à análise dos resultados alcançados, conforme definido no artigo 51, §1º da Lei Estadual nº 23.081, de 2018.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2022.

Régis André Nascimento Coelho
Instituto Estadual de Florestas

Ana Cristina Moeri Brühwiller
Instituto Ekos Brasil

Maria Catharina Melo Lima de Souza
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Frederico Neves
Especialista da área objeto do Termo de Parceria



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Moeri Brühwiller**, Usuário Externo, em 20/05/2022, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Neves**, Usuário Externo, em 20/05/2022, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Catharina Melo Lima de Souza**, Servidor(a) Público(a), em 20/05/2022, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Régis André Nascimento Coelho**, Supervisor(a), em 20/05/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45641775** e o código CRC **6AF29789**.